

SelPlus

an ADVANTAGE|SMOLLAN company

Código de Conduta em Matéria de Prevenção Corrupção e Infrações Conexas

2024 -2027



Conteúdo

1. Introdução	3
1.1 Apresentação e identificação da empresa	3
1.2 Contexto legal	3
1.3 Objetivo e âmbito do plano	3
2. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)	4
3. Regras de Conduta	4
3.1 Conflito de interesses	4
3.2 Antissuborno / anticorrupção	5
3.3 Leis da concorrência	5
3.4 Fraude e branqueamento de capitais	6
3.5 Privacidade de dados e confidencialidade da informação	7
3.6 Medidas de Segurança	7
4. Contratação de parceiros	8
5. Incumprimento ao Código de Conduta	8
6. Canal de denúncia	9
7. Formação	9
8. Revisão e divulgação	9

1. Introdução

1.1 Apresentação e identificação da empresa

A SelPlus é uma empresa dedicada a fornecer um serviço de excelência na área de soluções comerciais, que ajudam os nossos clientes a alcançar um crescimento sustentável em diferentes canais e categorias.

A SelPlus tem como missão *oferecer às empresas a excelência em serviços de gestão comercial, através da aplicação de conceitos relevantes, necessários e inovadores que permitam o crescimento sustentado da relação de negócio.*

Para o atingimento do sucesso da organização, dos seus colaboradores, cliente e parceiros, a SelPlus abraça os seguintes valores como as bases e a orientação para esse sucesso - *Integridade, foco no crescimento, pessoas na essência, responsabilidade, foco no cliente, trabalho em equipa.*

Com sede em Taguspark – Oeiras, a SelPlus conta hoje com 200 colaboradores com atividades em todo o território nacional, a representar um vasto leque de clientes nas áreas de bens de grande consumo (FMCG), tecnologia, saúde e bem-estar, energia e telecomunicações, entre outros canais.

A estrutura organizacional da SelPlus encontra-se estabelecida de acordo com as melhores práticas, assente numa definição clara e objetiva, de modo a respeitar a separação de competências e a existência de diferentes níveis de controlo hierárquicos e funcionais.

1.2 Contexto legal

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), a SelPlus compromete-se a adotar medidas rigorosas para prevenir, detetar e responder a atos de corrupção e infrações conexas. Este decreto-lei estabelece uma estrutura normativa robusta para a prevenção e combate à corrupção, reforçando a necessidade de mecanismos internos eficientes e transparentes.

1.3 Objetivo e âmbito do plano

O objetivo deste Código de Conduta é definir as diretrizes e ações que a SelPlus adotará para garantir a conformidade com as exigências do MENAC, promovendo um ambiente de trabalho ético e transparente, prevenindo e combatendo a corrupção e outras infrações relacionadas.

O âmbito deste Código de Conduta aplica-se a toda a organização, transversal e extensiva a todas as atividades desenvolvidas pela SelPlus.

2. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

O Responsável pelo Cumprimento Normativo designado pela SelPlus é o Diretor de Recursos Humanos, Miguel Almeida, que se enquadra no perfil para RCN que consta em D.L.:

1. Exercer as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória;
2. Dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho das funções.

O RCN monitoriza e controla a execução do PCN. O RCN deverá prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a aplicação deste Código de Conduta, assegurando a sua revisão periódica estabelecida em RGPC, de 3 em 3 anos, e a sua divulgação após aprovação pela Direção Geral da Empresa.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá ainda elaborar um relatório por cada infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas.

3. Regras de Conduta

O cumprimento da lei e do direito é uma questão natural para a SelPlus, os seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros. Devem evitar-se, a todo o custo, infrações punidas com sanções penais ou que tenham impacto na reputação da SelPlus.

Todos os envolvidos devem conhecer e compreender os regulamentos legais e as diretivas internas relevantes para a sua área de responsabilidade.

3.1 Conflito de interesses

Na SelPlus, todos os colaboradores, no desempenho das suas funções, devem evitar situações que possam dar origem a potenciais conflitos de interesses, nomeadamente no que respeita a interesses pessoais e/ou familiares que possam influenciar o seu julgamento independente e entrar em conflito com as suas responsabilidades em relação à empresa.

Neste ponto inclui-se situações dentro da empresa, na relação com clientes, distribuidores, com fornecedores ou eventuais outros parceiros ou entidades que se relacionam com a SelPlus.

A SelPlus considera conflito de interesses:

1. Desempenhar empregos externos incompatíveis com os interesses da SelPlus;
2. Misturar relacionamentos pessoais com os negócios SelPlus;
3. Relacionamentos pessoais entre colaboradores da SelPlus que resulte em vantagem e/ou tratamento preferencial;
4. Receber descontos ou outros benefícios pessoais de fornecedores, prestadores de serviços ou clientes que não seja extensível a todos os colaboradores da SelPlus.

3.2 Antissuborno / anticorrupção

A Política Antissuborno foi estabelecida para reforçar o nosso compromisso com a integridade e explicar os requisitos específicos e as proibições aplicáveis às nossas atividades ao abrigo das leis anticorrupção. Estas indicações claras ajudam-nos a garantir que tanto os nossos colaboradores como a Empresa atuam de acordo com os nossos valores empresariais.

A Empresa tem uma política de tolerância zero face ao suborno e/ou a qualquer outra forma de corrupção, independentemente da identidade ou posição das pessoas envolvidas.

Esta Política constitui uma norma mínima, e o cumprimento da mesma é obrigatório por parte de todos os colaboradores e terceiros.

É estritamente proibida a oferta ou aceitação (ou o envolvimento em qualquer atividade que possa sugerir a oferta ou aceitação) de um suborno.

Os colaboradores e terceiros não devem, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, pagar, solicitar, pedir, concordar em receber ou aceitar algo de valor por parte de ou em favor de entidades externas. Ao fazê-lo:

1. Estariam a violar este Código de Conduta;
2. Tal poderia ser entendido como um suborno;
3. Estariam a influenciar, teriam a intenção de influenciar ou dariam a imagem de estar a influenciar alguma ação ou decisão por parte de outrem, incluindo incitar alguém a cometer ou omitir que comete atos desonestos, ilegais ou enganosos ou um abuso de confiança ou a desempenhar indevidamente as suas funções.

O cumprimento das regras sobre presentes e entretenimento é necessário para limitar quaisquer perceções de suborno. Assim, todos os presentes e entretenimento oferecidos ou aceites devem ser razoáveis no que respeita aos custos, à quantidade e à frequência. Para além disso, os presentes e entretenimento não devem envolver atividades, produtos, serviços ou locais que possam causar constrangimentos ou ser considerados de mau gosto.

Os presentes e entretenimento devem também cumprir as leis e regulamentações aplicáveis, ser comuns e habituais no contexto dos padrões da indústria e não criar quaisquer conflitos de interesses.

Os colaboradores não devem oferecer ou aceitar:

1. Viagens ou alojamento;
2. Montantes em dinheiro ou seus equivalentes;
3. Presentes ou entretenimento que não se insiram na prática empresarial normal;
4. Presentes ou entretenimento num endereço particular.

Se não for clara a conformidade de um presente ou entretenimento com este Código de Conduta, os colaboradores devem consultar a Direção da empresa. No caso de qualquer dúvida, os colaboradores devem recusar ou abster-se de oferecer o presente ou entretenimento.

3.3 Leis da concorrência

A SelPlus, no âmbito de atuação de suporte comercial dos seus clientes, conduz os seus negócios de forma justa e de acordo com a lei, evitando comportamentos que possam

constituir abuso de posição dominante ou prejudicar a livre concorrência nos mercados onde opera.

A SelPlus pretende obter vantagens face à concorrência através dos serviços prestados e dos seus colaboradores e não através de comportamentos não permitidos no mercado. Para todos os colaboradores e parceiros, isto significa que deve ser cumprido a legislação em vigor relativa à concorrência e antitrust, bem como o estabelecimento de barreiras “*Chinese Wall*” destinadas a impedir a circulação de informação que possam levar a violações éticas ou legais.

Este dever de atuação inclui temas considerados sensíveis para a SelPlus tais como:

Acordos e trocas de informações comerciais com concorrentes diretos.

A conduta é proibida logo que seja suscetível de impedir, restringir ou distorcer a concorrência.

Influência sobre preços livres praticados pelos parceiros e clientes.

Qualquer pressão ou ameaça de desvantagens no âmbito da livre fixação de preços é inadmissível, assim como estabelecer incentivos ou prometer benefícios para influenciar os preços livres.

Práticas de abuso de posição dominante.

Impor condições não equitativas ou discriminação de outras empresas ou clientes.

A SelPlus não deve negar, ocultar ou atrasar qualquer informação solicitada pelas autoridades *antitrust* ou por outros órgãos reguladores no curso de suas atividades de fiscalização, e deve cooperar ativamente durante os procedimentos investigativos, caso ocorram.

3.4 Fraude e branqueamento de capitais

Prevenção do branqueamento de capitais

A SelPlus cumpre as especificações legais para a prevenção do branqueamento de capitais e toma medidas adequadas e baseadas no risco para o efeito. É utilizado um padrão global para verificar sistematicamente relações comerciais, atividades e transações suspeitas, a fim de identificar irregularidades o mais rápido possível. Quaisquer irregularidades serão comunicadas às autoridades responsáveis.

A SelPlus respeita as sanções nacionais e internacionais e embargos.

Boas práticas financeiras e contabilísticas

Os métodos contabilísticos e financeiros da SelPlus garantem a máxima veracidade, transparência, exatidão e integridade de todos os registos e dados contabilísticos e financeiros.

Os colaboradores SelPlus devem agir em estrita conformidade com todos os procedimentos administrativos e contabilísticos aplicáveis no país e no grupo ASL.

3.5 Privacidade de dados e confidencialidade da informação

Privacidade de dados pessoais

Na SelPlus, a proteção de dados pessoais é mais do que uma mera obrigação legal. O tratamento responsável e transparente dos dados pessoais de clientes, colaboradores, parceiros comerciais e acionistas representa a base de qualquer cooperação plena de confiança. A SelPlus encara a proteção de dados como um direito de cada indivíduo, o titular dos dados.

Devem ser cumpridas as leis em vigor nesta matéria, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados no que se refere a tratamento de dados no espaço da EU e fora da EU, a legislação em vigor de cada país.

Ao tratar dados pessoais, os colaboradores devem cumprir sempre as normas legais e internas da empresa relativas à proteção de dados. A recolha, divulgação e utilização de dados pessoais só é permitida se tal for permitido por lei ou o titular tiver prestado o seu consentimento. A proteção destes dados pessoais é assegurada por medidas técnicas e organizacionais e os direitos das pessoas em causa são garantidos.

Todos os colaboradores são responsáveis pelo manuseamento correto dos dados pessoais que lhes forem confiados.

Confidencialidade da informação e propriedade intelectual

Todas as informações e propriedade intelectual, sejam elas comerciais, financeiras, tecnológicas ou de outra natureza, constituem um ativo pertencente à empresa e que a mesma está determinada em salvaguardar.

Os colaboradores da SelPlus obrigam-se a manter sigilo sobre todos os factos confidenciais do negócio e da sua atividade, dos demais colaboradores e terceiros.

Este dever de sigilo, de que venha a ter conhecimento no exercício, ou por causa do exercício das suas funções, inclui todas relativas a: **1)** clientes e respetivas operações, **2)** colaboradores, **3)** área financeira; **4)** tecnologia e **5)** qualquer propriedade intelectual.

3.6 Medidas de Segurança

A SelPlus define e implementa um conjunto de medidas de segurança de forma a proteger a informação relativo a indivíduos e entidades com quem se relaciona.

- Atribuir acessos a informação apenas aos colaboradores que tenham a devida autorização e necessidade de a consultar no estrito propósito do cumprimento das suas funções.
- Implementar medidas técnicas de autenticação forte e multifatorial, garantido a segurança de acesso à informação.

- A informação deve ser armazenada de forma segura e protegida com medidas preventivas de proteção de infraestruturas de tecnologias de informação.
- Oferecer ações de consciencialização e formação sobre a proteção da informação e conhecimento das medidas técnicas em vigor na empresa.
- Estabelecer acordos de confidencialidade com as partes que tenham acesso a informação confidencial, de forma a garantir que compreendem a as suas responsabilidades em proteger a informação.

4. Contratação de parceiros

De forma a assegurar que os fornecedores e parceiros contratados pela SelPlus respeitam o Código de Conduta e a legislação existente em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas, foram estabelecidas um conjunto de regras que devem ser asseguradas no processo de contratação.

1. Deve pressupor uma necessidade legítima dos bens ou serviços a adquirir;
2. A escolha deve assentar em critérios objetivos, claros e imparciais;
3. A escolha deve ser após a realização de uma análise de uma análise ao nível de exposição do potencial fornecedor / parceiro ao risco de corrupção e infrações conexas;
4. As condições contratuais aceites devem estar em linha com as práticas existentes no mercado.

5. Incumprimento ao Código de Conduta

O incumprimento ao presente Código de Conduta por qualquer colaborador da SelPlus é considerado um incumprimento grave, o qual, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da infração, poderá este dar lugar à abertura de um processo disciplinar e aplicação de uma das seguintes sanções disciplinares:

1. Repreensão não registada;
2. Repreensão registada;
3. Sanção pecuniária;
4. Perda de dias de férias;
5. Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
6. Despedimento com justa causa.

No caso de incumprimento com este Código de Conduta por fornecedores / parceiros, pode existir motivo para aplicação de penalizações ou a resolução do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

O não cumprimento deste Código de Conduta pode ainda conduzir a uma responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e, consoante a gravidade da infração, dar origem a sanções criminais.

Os crimes de Corrupção e Infrações Conexas referidos neste Código de Conduta são puníveis, consoante o enquadramento legal, com penas de multa e com penas de prisão até um máximo de 12 anos.

6. Canal de denúncia

A SelPlus estabelece e tem implementado canais apropriados, nos termos do disposto na Lei 93/2021, de 20 de dezembro de 2021, que se destinam à receção de denúncias e ao seu respetivo seguimento e tratamento, permitindo a integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade do denunciante e impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

A Confidencialidade da identidade do denunciante, bem como as informações que, direta ou indiretamente, permitam deduzir a sua identidade, têm natureza confidencial e são de acesso restrito às pessoas responsáveis por receber ou dar seguimento a denúncias. Já os dados pessoais que manifestamente não forem relevantes para o tratamento da denúncia não são conservados, devendo ser imediatamente apagados.

A SelPlus mantém um registo das denúncias por um período de cinco anos e, independentemente desse prazo, durante apendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

Qualquer denúncia deve ser remetida via email ou carta para:

Email: ascosta@selplus.com e mgalmeida@selplus.com

Carta: SelPlus, Taguspark – Ed. Qualidade C2-1A, 2740-120 Porto Salvo, Oeiras.

Ao cuidado de Andreia Costa e/ou Miguel Almeida

7. Formação

A SelPlus estabelece um programa de formação transversal à organização e adaptada a destinatários cuja atividade pressupõe uma exposição diferente ao risco (baseada no risco).

O programa de formação é revisto anualmente, adaptado aos riscos e à sua prevenção.

8. Revisão e divulgação

O Código de Conduta entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção Geral da SelPlus. Deverá ser revisto a cada 3 anos ou, sempre que exista qualquer alteração, nomeadamente na estrutura orgânica, que justifique a sua revisão.

A implementação e a cada revisão, deve ser comunicado e disponibilizado a nova edição no prazo máximo de 10 dias.

O presente Código de Conduta é divulgado, na sua versão mais atual, no site da SelPlus em www.selplus.com.

Responsável atualização	Responsável pelo Cumprimento Normativo			
	N.º Revisão	0	Data Revisão	06-06-2024
Aprovação	Direção Geral		Data aprovação	06-06-2024